



LEI Nº 1.624/18

EMENTA: Concede reposição salarial ao funcionalismo e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial de 1,8115% (um vírgula oito, um, um, cinco por cento) aos funcionários cujos cargos detinham vencimentos equivalentes ao mínimo nacional vigente em dezembro de 2017, alterando-se as tabelas salariais correspondentes em vigor naquela data, vedada a vinculação da reposição ora concedida para qualquer fim, de acordo com o estabelecido na Carta Magna, artigo 7º, inciso IV, letra C.

Art. 2º - O Orçamento Municipal terá, obedecidas às necessidades legais, remanejadas as dotações consignadas aos órgãos e unidades existentes nesta data para atender ao estabelecido por esta Lei, observada a igualdade e/ou similaridade de atribuições, nos termos da classificação funcional programática estabelecida no Anexo 5, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - As dotações orçamentárias consignadas aos órgãos da estrutura anterior a esta Lei, porventura remanescentes, estão sujeitas a tratamento idêntico.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, bem como quaisquer dispositivos que colidirem com as normas estabelecidas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01.01.2018.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2018.


Ângelo Rafael Ferreira dos Santos
Prefeito